

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 0219, de 27 de janeiro de 2026

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Complexo
Hospitalar**



UFRJ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 – Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-617 | Telefone: (21) 3938-2789

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

Rua Bruno Lobo, 50 – Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-912 | Telefone: (21) 3938-4799

MATERNIDADE ESCOLA

Rua das Laranjeiras, 180 – Laranjeiras
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 22240-001 | Telefone: (21) 3938-0536

AMÂNCIO PAULINO CARVALHO

Superintendente Geral

ROBERTA RODRIGUES COELHO

Superintendente Administrativa

MARCELO GERARDIN POIROT LAND

Superintendente de Ensino e Pesquisa

MARCOS ALPOIM FREIRE

Superintendente Executivo 1

GIUSEPPE MARIO CARMINE PASTURA

Superintendente Executivo 2

JOFFRE AMIM JUNIOR

Superintendente Executivo 3

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL.....	3
DESIGNAÇÃO.....	3
Portaria - SEI nº 62/2026, de 26 de janeiro de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 63/2026, de 26 de janeiro de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 64/2026, de 26 de janeiro de 2026.....	5
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	6
DESIGNAÇÃO.....	6
Portaria - SEI nº 51/2026, de 22 de janeiro de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 52/2026, de 21 de janeiro de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 65/2026, de 27 de janeiro de 2026.....	10

SUPERINTENDÊNCIA GERAL

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 62/2026, de 26 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Priscilla Gilvaz Pontes**, matrícula SIAPE: 344****, como **Substituta do cargo Chefe da Unidade da Saúde da Mulher - ME/CH-UFRJ/EBSERH**, no período compreendido entre 21/01/2026 a 30/01/2026 e 27/04/2026 a 01/05/2026, em virtude das férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral do Complexo Hospitalar da UFRJ/EBSERH

Portaria - SEI nº 63/2026, de 26 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

Considerando o §1º do Art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para a Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Patrimônio 3 (ME)**, vinculada ao Setor de Administração, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), que será composta pelos membros abaixo:

Nome	Siape	Cargo	Posição na comissão
Diana Freitas Gualberto de Oliveira	1176***	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Pessoal	Coordenador
Eliane Abreu	1038***	Psicologia Organizacional e do Trabalho	Vice-coordenador
Jéssica Porcher Alves do Nascimento	2747***	Analista Administrativo - Gestão Hospitalar	Membro
Claudia Lopes de Souza	1186***	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	Membro
Rosemberg de Araújo Pinheiro	359****	Chefe do Setor de Administração	Membro

§1º A presente Comissão ficará responsável por toda a logística referente à primeira e à segunda fases do processo seletivo.

§2º A Divisão de Gestão de Pessoas, por meio da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, coordenará e apoiará o processo de seleção para a Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Patrimônio 3 (ME)**, vinculada ao Setor de Administração, conforme os critérios estabelecidos na Norma SEI 02/2022-DGP e conforme o Edital de Abertura Seletivo para a respectiva função.

§3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral do Complexo Hospitalar da UFRJ/EBSERH

Portaria - SEI nº 64/2026, de 26 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital de Abertura de Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Patrimônio 3 - UPAT3 (ME)**, vinculada ao Setor de Administração, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), conforme anexo desta Portaria-SEI.

Art. 2º As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de **30/01/2026 a 08/02/2026**, devendo os interessados enviarem:

- Anexo I - [Ficha de inscrição preenchida e assinada](#);
- Anexo II - [Declaração de não parentesco](#);
- Anexo III - [Declaração de acúmulo de cargos](#);
- Anexo IV - [Declaração de ciência com validação do gestor](#).

Art. 3º Os candidatos deverão enviar por e-mail o Currículo no formato Lattes e toda documentação comprobatória, exigida no **Edital SEI - 40/2026**, para o e-mail: selecao.ch-ufrj@ebserh.gov.br

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral do Complexo Hospitalar da UFRJ/EBSERH

- [ANEXO - Edital de Abertura de Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Patrimônio 3 - UPAT3 \(ME\)](#)

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 51/2026, de 22 de janeiro de 2026

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeada pela Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Sede EBSEH nº 2159, de 21 de outubro de 2025; e, tendo em vista a competência de que trata o Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **42/2025**, de que trata o processo nº 23877.022585/2025-71, que tem como objeto a **contratação centralizada de solução integrada para organização e digitalização da documentação assistencial e administrativa dos Hospitais Universitários Federais (HUFs)**, com a finalidade de atender às necessidades da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh**, no âmbito do **Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ)**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90065/2005, de que trata o processo nº 23877.003454/2025-95, os seguintes colaboradores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Carlos Alberto de Matos Peixoto	37***2
Gestor substituto	Renata Araújo Veríssimo da Silveira Cardoso	12****7
Fiscal	Wellington de Assis Moraes	12****6
Fiscal substituto	Raíssa de Melo Pinheiro	34****2
Fiscal	Anderson Gonçalves Panisset	14****4
Fiscal substituto	Anna Carolina Guimarães Braga	35****0
Fiscal	Sandra Rivelli de Souza e Silva	13****9
Fiscal substituto	Yasmin Campos dos Santos Maia	13****0

Art. 2º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE 2.0), a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;
- VIII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º **Compete ao Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH (RLCE 2.0), a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberta Rodrigues Coelho

Superintendente Administrativa

Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025.

Portaria - SEI nº 52/2026, de 21 de janeiro de 2026

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeada pela Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Sede EBSEH nº 2159, de 21 de outubro de 2025; e, tendo em vista a competência de que trata o Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 38/2025, de que trata o processo nº 23877.000356/2024-15, que tem como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço continuado de locação de equipamentos para a Unidade de Nefrologia - UNEF - CH-UFRJ - setor de hemodiálise, com instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, equipamentos de backup e fornecimento de insumos, pertencentes ao Complexo Hospitalar da UFRJ (CH-UFRJ), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2025, de que trata o processo nº 23877.000356/2024-15, os seguintes colaboradores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Silvana Gomes Batista Teixeira	187****
Gestor substituto	Rachel Alves da silva	104****
Fiscal	Rodrigo Martins Hollenbach	350****
Fiscal substituto	Leoncio Ladeira de Mendonça Neto	341****
Fiscal setorial	Monique Silvério Medeiros	143****

Art. 2º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE 2.0), a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;
- VIII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º **Compete ao Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE 2.0), a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º **Compete ao Fiscalização setorial** acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ou fornecimento de bens ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberta Rodrigues Coelho

Superintendente Administrativa

Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025.

Portaria - SEI nº 65/2026, de 27 de janeiro de 2026

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeada pela Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Sede EBSEH nº 2159, de 21 de outubro de 2025; e, tendo em vista a competência de que trata o Art. 22, §3º, do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para a Aquisição de Marcador de Biópsia** para suprir as necessidades do Complexo Hospitalar de Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH).

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º **Designar os colaboradores** abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Coordenador: Paulo Márcio Pitombo Pereira Lopes - Analista Administrativo - Administração - SIAPE: 128****;

II - Integrante Requisitante: Leonard Amaral Toledano- Assistente Administrativo - SIAPE: 345****;

III - Integrante Técnico: Ana Cláudia de Souza Barboza- SIAPE:349****;

Art. 3º **Compete ao Coordenador** da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;

II - informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - elaborar as análises de riscos;

IV - elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - realizar estudo de mercado;

VI - realizar a pesquisa de preços;

VII - realizar análises técnicas;

VIII - prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

IX - acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

X - executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Roberta Rodrigues Coelho

Superintendente Administrativa

Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025.